



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 53/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968.

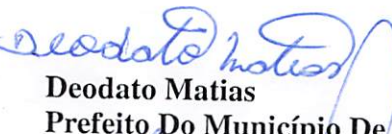
TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968**, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO , 1260 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.916.333/0001-60**, representada pelo Sr. **LINCOLN SOARES LAZZERI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **105.442.709-75**, e portador da Carteira de Identidade RG nº **105514573**SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 31 de outubro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 27/10/2023


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuã

x 
Lincoln Soares Lazzeri Da Silva
Lauri Lazzeri Da Silva 55454488968

Testemunhas:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Fiscal do Contrato:


Willian Cardoso Kurten de Lima
CPF:062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 03 de Novembro de 2023

Edição Nº: 665



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 53/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ - ESTADO DO PARANÁ E LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968.

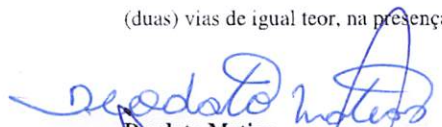
TERMO ADITIVO - PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuá, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.558.5818 SSP-PR, e a Empresa LAURI LAZZERI DA SILVA 55454488968, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 1260 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.916.333/0001-60, representada pelo Sr. LINCOLN SOARES LAZZERI DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 105.442.709-75, e portador da Carteira de Identidade RG nº 105514573SSP/PR, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

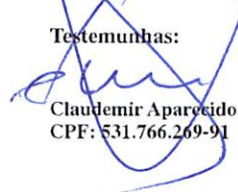
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto até o dia 31 de outubro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuá-PR, 27/10/2023


Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapuá

Testemunhas:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Lincoln Soares Lazzeri Da Silva
Lauri Lazzeri Da Silva 55454488968

Fiscal do Contrato:


Willian Cardoso Kurten de Lima
CPF:062.706.729-88